



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

12/08/2022
Ass:

LEI N º. 2.332/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 3.955,30 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n. 117/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	I	454	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do CONVENIO 117/2021/PJ/DER – RO	Indenização e restituição	Rec. Convênio do Estado	3.955,30
Total								3.955,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.329/PMMA/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209